(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 431

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº. 895, DE 30.12.70 ("PLANO VIÁRIO MUNICIPAL"), ALTERANDO CONDIÇÕES DE RUAMENTO."

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a pertencer à **"Zona Mista"** da cidade de Artur Nogueira, a **Rua Raimundo Berni**, localizado no Jardim Sacilotto, no trecho compreendido entre as Ruas Luiz Amaro Rodrigues e Johannes Theodorus de Wit.

Art. 2º Em conseqüência do disposto no artigo precedente serão permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naquele trecho, na forma da lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades de seus moradores, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, pastelarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, restaurantes e escritórios de prestação de serviços, excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como: indústria pesada, serralherias, serrarias, funilarias, oficinas mecânicas de qualquer natureza, comércio de produtos perigosos, em especial explosivos ou inflamáveis, e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horário e de funcionamento, bem como, a "Lei do Silêncio", em especial bares e lanchonetes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 06 de Março de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2007: O Senhor VALDELÍCIO DA SILVA BARBOSA, Vereador Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo nº 2.476.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos